



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER EM CONJUNTO

ASSUNTOS – PROJETO DE LEI N. 12 QUE DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DOS ANEXOS II E VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 40/90 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; E **PROJETO DE LEI N. 13** - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 873/2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE - ESTABELECE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR – Dyonatan Camilo Costa

Observando pelo prisma legal a matéria não encontra óbice na legislação vigente.

Mas quanto ao mérito, sou contrário a aprovação dos referidos projetos pelos motivos expostos à seguir e passo a manifestar sobre os projetos de leis 12 e 13/25 encaminhados pela Prefeitura à Câmara Municipal, que trata da criação de cargos comissionados na Administração Pública.

Segundo a proposta, seis pessoas seriam diretamente beneficiadas, podendo esse número aumentar. No entanto, todos os cargos previstos são comissionados, ou seja, de livre nomeação pelo prefeito, sem necessidade de processo seletivo.

Inicialmente quero esclarecer para as muitas pessoas que nos questionaram sobre o motivo deste vereador Secretário e do Vice Presidente Heliel Custódio, não termos assinado o pedido de regime de urgência para esses projetos. Explico: um projeto em regime de urgência precisa ser votado imediatamente, sem a devida análise pelas comissões da Câmara. Quando o projeto tramita pelas comissões, há mais tempo para estudo e debate, permitindo que os vereadores avaliem melhor os impactos e consequências da proposta. Ou seja, não somos contra ninguém que possa ser beneficiado, mas entendemos que a criação desses cargos precisa ser discutida com responsabilidade.

Nosso questionamento principal é: por que esses cargos não podem ser cargos de carreira efetiva e preenchidos por processo seletivo? Isso garantiria que qualquer cidadão que preencha os requisitos pudesse concorrer, tornando a seleção mais justa e democrática, evitando qualquer suspeita de favorecimento ou de promessa política.

Outro ponto a ser considerado é a coerência financeira da administração pública. No início do ano, nós, vereadores, lutamos por um aumento no vale-alimentação dos servidores municipais, mas a justificativa para a negativa foi que a folha de pagamento estava no limite e não havia recursos disponíveis. Agora, pouco mais de um mês depois, a Prefeitura propõe a criação de novos cargos. Se não havia dinheiro antes, o que mudou tão repentinamente?

Além disso, têm vários funcionários com férias prêmio atrasadas. Como então, a solução para a Administração pública pode ser criar mais cargos comissionados, sobrecarregando ainda mais a folha de pagamento?



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

Nosso compromisso é com a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Não somos contra a criação de cargos se houver necessidade real, mas defendemos que a seleção seja feita por processo seletivo, garantindo que todos os cidadãos tenham as mesmas oportunidades de acesso às vagas. O serviço público deve ser transparente, justo e eficiente, e é nosso dever, como representantes da população, zelar pelo interesse coletivo e evitar medidas que possam comprometer a máquina pública. Assim, seguimos firmes no compromisso de fiscalizar e atuar com responsabilidade!

Sou pela rejeição. É o meu parecer.

Salvo melhor juízo.

Sala das Sessões, em 23 de Abril de 2025.

Dyonatan Camilo Costa – **Relator /Presidente**

Pelas Conclusões.

Com restrições

Rayan Albert Silveira Amorim – **Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

RESTRIÇÕES

Sou contra o parecer emitido pelo relator, tendo em vista que sou favorável aos Projetos de Lei nº 12 e 13, que tratam da criação de cargos comissionados na Administração Municipal, porque entendo que tais propostas são coerentes com as necessidades atuais da nossa cidade e visam aprimorar setores estratégicos do serviço público, em especial na saúde, no esporte e na comunicação institucional.

O Executivo Municipal propõe cargos que têm função clara e propósito definido. No setor da saúde, por exemplo, o aumento constante da demanda por exames, medicamentos e atendimento exige reforço na organização e regulação dos serviços. A criação dos cargos de Chefe do Setor de Regulação, Assessor de Regulação e Coordenação Técnica do Pronto Atendimento vem justamente para dar mais agilidade, melhorar o fluxo de trabalho e garantir um atendimento mais eficiente à população.

No que diz respeito à argumentação sobre a necessidade de processo seletivo, reforço que o artigo 37, inciso V da Constituição Federal permite a criação de cargos em comissão para funções de chefia, direção e assessoramento, e a proposta segue exatamente esse princípio. Não há nenhuma ilegalidade ou desvio de finalidade. Pelo contrário, é uma forma legítima e eficaz de organizar melhor a gestão pública.

Quanto ao cargo de Chefe do Setor de Esportes Especializados, trata-se de um avanço importante para a valorização do esporte em Itaú de Minas, sobretudo o esporte amador, que carece de estrutura e atenção do poder público. Esse setor poderá promover mais ações, acompanhar nossos atletas e incentivar ainda mais a prática esportiva como política pública.

Em relação ao Assessor de Imprensa, vale ressaltar que estamos em um tempo em que a comunicação pública é indispensável. Toda administração séria precisa mostrar à população o que está sendo feito com os recursos públicos. Ter um setor de comunicação estruturado é fundamental para dar transparência, prestar contas e aproximar o cidadão da gestão municipal.

Por fim, sobre o vale-alimentação, reconheço a importância da pauta e reafirmo meu compromisso com a valorização dos servidores públicos. Porém, é importante entender que a criação dos cargos atende a uma outra frente de necessidade e foi construída respeitando a capacidade financeira da Prefeitura. Uma medida não exclui a outra, ambas devem caminhar juntas, dentro do possível.

Diante de tudo isso, e com base no parecer jurídico que acompanhou os projetos, sou favorável à aprovação dos Projetos de Lei nº 12 e 13/2025, por entender que representam um passo importante na organização da gestão pública e na melhoria dos serviços prestados à nossa população.

VEREADOR RAYAN ALBERT AMORIM SILVEIRA